

SEMANA EUROPEIA DOS RESÍDUOS 2015

1º Encontro dos SGR do Alentejo

A nova TGR e o FIA, oportunidades

Pedro Santana – DRES-DGIR

24 de novembro de 2015

Objetivo & âmbito

- **Âmbito**
 - Taxa de Gestão de Resíduos
- **Objetivos:**
 - Comunicar alterações à TGR
 - Lei nº 82-D/2014 – Fiscalidade Verde
 - Portaria n.º 278/2015 – Regras liquidação TGR
 - Decreto-Lei 233/2015 - Alterações ao FIA
 - Focar nas implicações para SGRU e Municípios

Estrutura da apresentação

- 1. O que é TGR**
- 2. História e experiência**
- 3. Apuramento, liquidação e cobrança**
- 4. Alterações efetuadas e em curso**
- 5. Implicações para os municípios e SGRU**

Estrutura da apresentação

- 1. O que é TGR**
- 2. História e experiência**
- 3. Apuramento, liquidação e cobrança**
- 4. Alterações efetuadas e em curso**
- 5. Implicações para os municípios e SGRU**

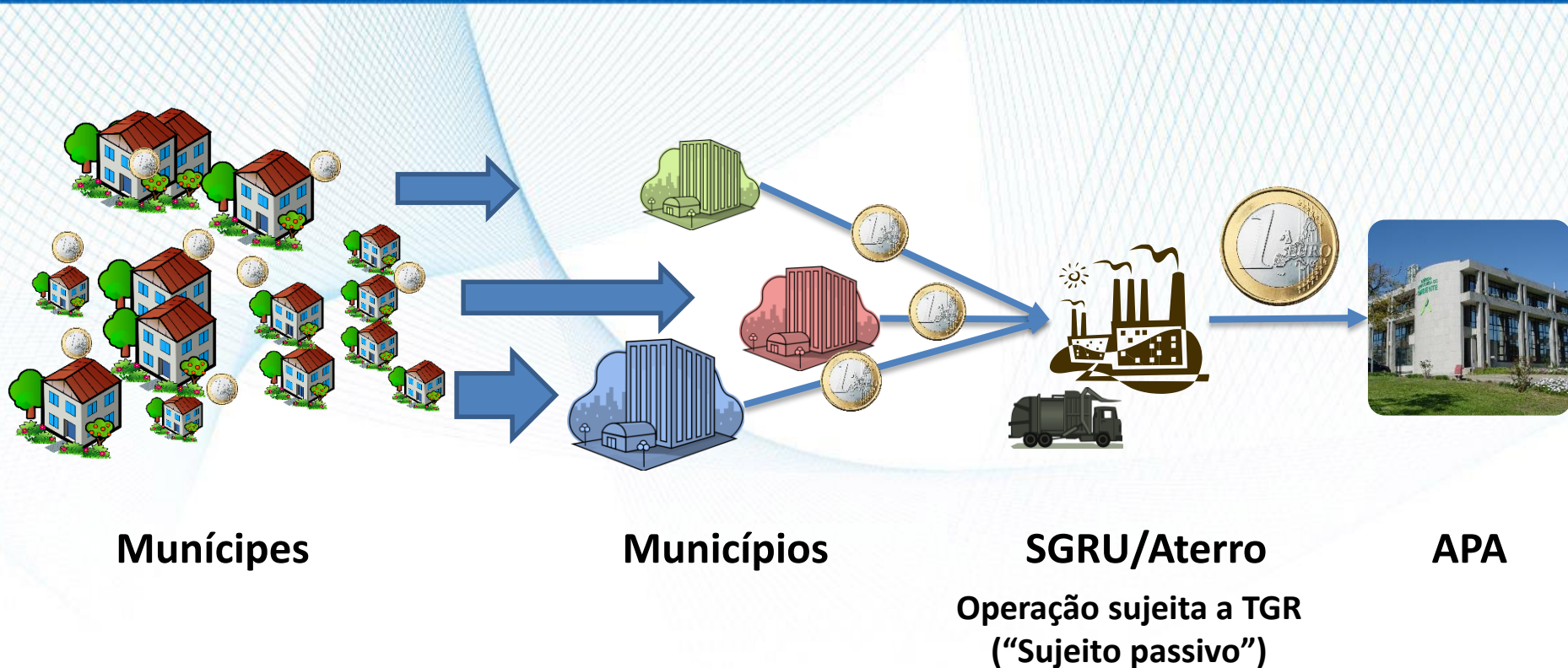
1. / A Taxa de Gestão de Resíduos - TGR

- **O que é:**
 - **Instrumento económico de modelação de comportamentos**
 - **redução da produção de resíduos**
 - **gestão mais eficiente**
- **O seu propósito:**
 - **Estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.**

1. / Funcionamento

- **Certas atividades /operações de gestão de resíduos sujeitas ao pagamento da taxa, por tonelada**
 - **Ex: Eliminação de resíduos urbanos LER 200301 por deposição em aterro (D1) é sujeita a TGR de 5,5 €/t, em 2015.**
 - **Ex: Valorização energética (R1) de resíduos urbanos LER 200301 é sujeita a TGR de 1,375 €/t, em 2015.**

1. / Repercussão



- **Obrigatoriedade de repercussão dos sujeitos passivos nos seus clientes e não pode aceitar pagamentos sem TGR**
- **Municípios têm de explicitar na tarifa**

1. / Consignação

- **Receita da TGR é consignada para *objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos***
 - **financiamento direto das atividades das autoridades de resíduos (APA e CCDR)**
 - **financiamento de ações dos sujeitos passivos (“concursos TGR”).**

Estrutura da apresentação

1. O que é TGR
2. **História e experiência**
3. Apuramento, liquidação e cobrança
4. Alterações efetuadas e em curso
5. Implicações para os municípios e SGRU

2 – História

- **2006 - Criação - Decreto-Lei n.º 178/2006 (Art.º 58.º)**
- **2007 – 1ª liquidação TGR**
- **2008 - Alteração - Lei n.º 64-A/2008 (OE)**
 - Agravamento fração reciclável
 - Consignação 30% a “Concursos”
- **2009 – Regulamento concursos TGR - Portaria n.º 1127/2009**
- **2010 – Lançamento dos Concursos TGR (Nacional e Regionais)**
- **2011 – Conclusão dos Concursos TGR (Nacional)**
- **2011 - Alteração - Decreto-Lei n.º 73/2011**
 - Refugos e rejeitados > 25% VO ou 30% T
- **2014 - Alteração - Lei n.º 82-D/2014**
 - Fiscalidade Verde

2 – Experiência

- **9 anos de experiência → aprendizagem**
- **Detetar problemas → corrigir**
- **Alteração circunstâncias e realidade → evoluir**
- **Comportamento dos atores → adaptar**

2 / Experiência - exemplos

- **Repercutibilidade**
 - Quem tem poder de decisão



2 / Experiência - exemplos

- **Refugos, rejeitados**
 - **Passar o máximo por T / VO (75% e 70% da taxa)**
 - **Envios desnecessários para TMB**

2 / Experiência - exemplos

- **Concursos**

- **Limites Ajuda de Estado (apoios *de minimis*)**

- **MF/DGO não autorizou:**

- ***aplicação em despesa do saldo transitado do ano 2010***
- ***aplicação em despesa do montante relativo à transição de saldos da receita 2011, 2012 e 2013***

Estrutura da apresentação

1. O que é TGR
2. História e experiência
3. Apuramento, liquidação e cobrança
4. Alterações efetuadas e em curso
5. Implicações para os municípios e SGRU

3. / Apuramento e liquidação

A. Dados de base: MRRU e MIRR

Realidade física → registos (dados) → agregação →
informação → reporte no SI

Autodeclarativo

B. Informação com Despacho

C. Cálculo preliminar

D. Contraditório

E. Correção / validação (Cálculo definitivo)

F. Emissão de Nota de Liquidação

3 / Cobrança

- A. Emissão de DUC**
- B. Envio de DUC aos sujeitos passivos**
- C. Pagamento (15 d)**
 - **Em caso de não pagamento envio para cobrança coerciva**
 - Regime Geral das Infrações Tributárias
 - Repartição Finanças local (penhora)
- D. Repartição e transferência verbas para beneficiários**

Estrutura da apresentação

1. O que é TGR
2. História e experiência
3. Apuramento, liquidação e cobrança
4. Alterações efetuadas e em curso
5. Implicações para os municípios e SGRU

4 / Edifício Legal (anterior)

RGGR

Art.º 58º DL178/2006 com
alteração DL73/2011

**Regime
Liquidação**

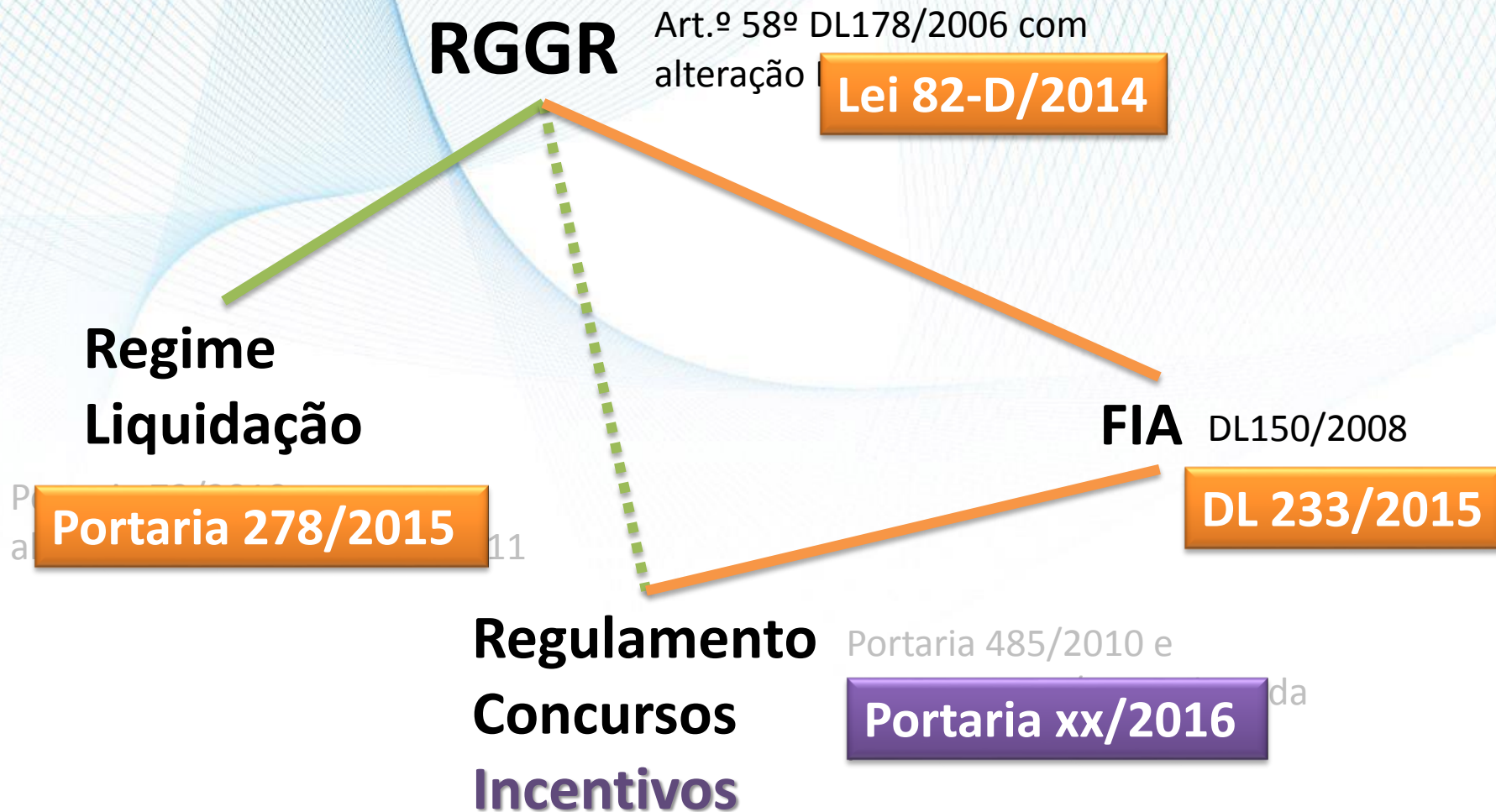
Portaria 72/2010 com
alteração Portaria n.º 222/2011

FIA DL150/2008

**Regulamento
Concursos**

Portaria 485/2010 e
Portaria 1127/2009 alterada
pela Portaria 1324/2010

4 / Edifício Legal



4 / Fiscalidade Verde (Lei nº 82-D/2014)

- **As principais mudanças:**
 - **Diferenciação por operação (hierarquia - D1, D10, R1)**
 - **Indexação da taxa a D1 (100%)**
 - **Fim distinções entre origem resíduos (urbanos / não-urbanos)**
 - **Deduções (dupla tributação; co-processamento)**
 - **Isenção (solução técnica imposta por lei; SEAMB)**
 - **Aumento valor da taxa (tabelada)**
 - **Montante de 5% a reverter favor municípios**

4 / Fiscalidade Verde (Lei nº 82-D/2014)

- **As principais mudanças:**
 - **TGR-NR – Taxa Não Repercutível**
 - Aplicável SGRU
 - Indexada ao desempenho metas PERSU (2016, 2018, 2020)
 - Não pode ser incluída na tarifa a cobrar municípios
 - **TGR-EG fator adicional para Entidades Gestoras**
 - função dimensão
 - função resultados
 - **Consignação ao FIA (parte de “Concursos”)**
 - **Alteração repartição do produto da taxa**

4 / Portaria Liquidação TGR (Portaria n.º 278/2015 de 11 de Setembro)

- **As principais mudanças:**
 - **Eliminação do pagamento por conta (apenas liquidação definitiva)**
 - **Alargamento data limite da liquidação definitiva (30 junho)**
 - **Regulamentação da atribuição do montante a favor dos municípios (5%)**
 - **Publicação de relatório anual afetação receita às despesas consignadas (todas as entidades que recebem receita TGR)**

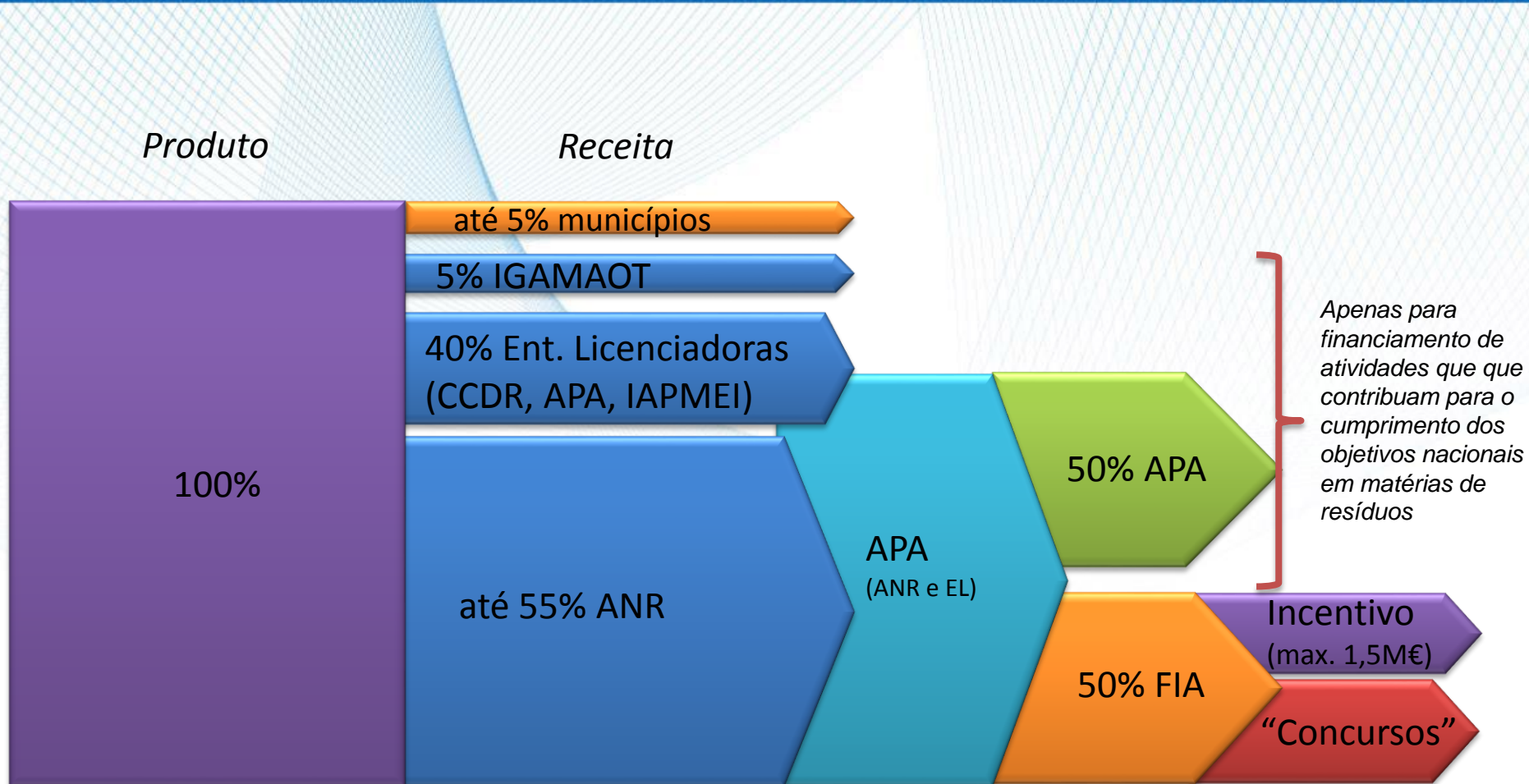
4 / Alteração FIA (DL 233/2015 de 13 de outubro)

- **As principais mudanças (TGR):**
 - Alteração para abarcar objetivos TGR
 - Consignação verbas TGR-FIA a “concursos” e incentivos
 - Criação *Incentivo ao desempenho* dos SGRU (“Prémio” 1,5 M€)
 - Transferência pela APA e CCDR para o FIA, dos montantes não gastos consignados aos “concursos” (sujeito autorização MF)

4 / Regulamento FIA (Portaria xx/2016)

- **As inclusões (TGR)**
 - **Regras Concursos:**
 - **Beneficiários, obrigações, requisitos , objetivos dos projetos, regras, avisos de abertura, decisão, contrato, despesas elegíveis, pagamentos ...**
 - **Cálculo do Incentivo ao desempenho:**
 - **Critérios de elegibilidade**
 - **Critério para atribuição/distribuição “prémio”**

4 / Alteração da repartição da receita (TGR repercutível)



Estrutura da apresentação

1. O que é TGR
2. História e experiência
3. Apuramento, liquidação e cobrança
4. Alterações efetuadas e em curso
5. **Implicações para os municípios e SGRU**

Reversão de 5% a favor municípios

- **Tiverem cumprido as suas obrigações financeiras para com os sujeitos passivos**
- **Como vai funcionar:**
 - **SGRU envia informação APA (até 31-03-2016): extrato conta corrente de cada município, discriminado tarifas, prestações e TGR efetivamente paga relativamente ao ano de 2015**
 - **SGRU paga TGR (30-06-2016 + 15 d)**
 - **APA transfere para o município 5% da *TGR paga relativamente a resíduos do ano 2015*, até mês seguinte ao recebimento (31-08-2016)**

Pagamento por conta



- Verba recebida da TGR no ano n paga 30 junho ano $n+1$
- Disponibilidades financeiras e gestão *cash-flow*

Concursos TGR

- **Verba disponível FIA para concursos**
 - **23,5 M€ verbas consignadas aos “*concursos*” não gastas**
 - (Valor estimado considerando 30% da totalidade da verba recebida CCDR da TGR 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e APA, idem, menos a verba do concurso nacional)
 - Transferência a aprovar MF
 - **3 a 5 M€ anual**
- **Aprovação do Regulamento FIA**
- **Sujeitos Passivos vs. Ajudas Estado (*de minimis*)**

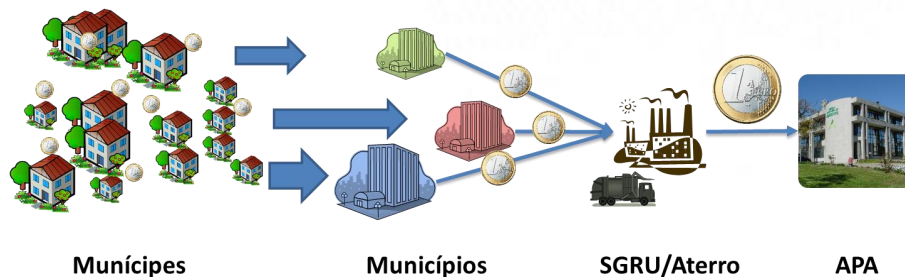
TGR-NR – Taxa Não Repercutível

- **Desvio ao cumprimento metas intercalares PERSU**
- **Em 2016: = $1,32 \times [\delta (A) + \delta (B)]$**
 - $\delta (A)$ = desvio em toneladas da meta de retomas de recolha seletiva
 - $\delta (B)$ = desvio em toneladas da meta para deposição de RUB de aterro
- ***Proibição de repercussão na tarifa***
- **Idealmente = 0 ! (2017)**



Incentivos SGRU (“Prémio”)

- Critérios de elegibilidade ?
- Critério “Bom desempenho” ?
- Critério para distribuição “prémio” ?
- *Obrigatoriedade* de repercussão na tarifa



Obrigado

Contactos:

Pedro Santana

DGIR - Divisão de Gestão de Informação de Resíduos

DRES - APA

Tel. 214721456

Referências:

Secções da página de internet da APA sobre este assunto:

- **Políticas > Resíduos > Taxa de Gestão de Resíduos**
<http://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=1118>
- **Instrumentos > Fiscalidade Verde**
<http://apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=1104&sub2ref=1109>